

EDITAL PARA REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE

TAXAS DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

RTPAC - N.º 01/2021-PROPP

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando

- as competências delegadas através do ato registrado na Portaria UFJF n.º 375/2016 e da Portaria SEI nº 270, de 04 de março de 2021;
- o disposto na Portaria nº 156/2014-Capes, que regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação PROAP;
- o disposto nas Portarias *ad referendum* nº 10 e 11/2020-CSPP, homologadas pelas Resoluções 34 e 35/2020-CSPP;
- a consolidação, a ampliação qualitativa e a busca de excelência da pós-graduação da UFJF através da publicação dos resultados das pesquisas desenvolvidas em prestigiosos periódicos científicos nacionais e internacionais;

torna público o presente Edital para, nos seguintes termos:

1. **OBJETIVOS E FORMATO**

- 1.1. O presente edital tem por objetivos disponibilizar recursos para:
 - a) reembolsar o pagamento de taxas de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto decorrentes das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pósgraduação (PPG) da UFJF.
 - b) Reembolsar o pagamento de taxas de inscrição em eventos científicos, nacionais ou internacionais:
 - c) Pagar taxas de inscrição em eventos científicos, nacionais ou internacionais.
- 1.2. Os reembolsos de que trata este Edital serão feitos através de até cinco avaliações ao longo do ano, conforme os critérios estabelecidos no item 4.



- 1.3. As solicitações serão realizadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-graduação, sendo condicionadas pela da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em estrita observância às normas previstas neste Edital e demais normas vigentes.
- 1.4. A Pró-reitoria dispõe de um valor global de R\$ \$ 324.022,65 (trezentos e vinte e quatro mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) disponíveis para o financiamento a que se refere este Edital.
- 1.5. Os recursos relativos a este Edital deverão ser alvo de execução financeira no corrente ano, respeitando o calendário de execução orçamentária dos setores da UFJF.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Os reembolsos a que se refere este Edital tem como público-alvo direto os docentes dos Programas de Pós-graduação da UFJF, que atendam os requisitos do item 3.

3. **SOLICITAÇÕES**

- 3.1. O procedimento de solicitação seguirá o disposto a seguir:
- 3.1.1. Até a data limite para candidatura naquela chamada, o PPG proponente deverá fazer chegar à PROPP, via SEI, setor GER-ADM-PROPP o processo específico, conforme POP divulgado na página da PROPP.
- 3.1.2. Juntamente com o processo mencionado acima deverá ser realizada uma requisição de Reembolso de Taxa de Publicação em Periódicos no SIGA, na UO PROAP/RAP PROPP e para tanto serão cadastrados solicitantes a partir de solicitação das coordenações dos PPG à PROPP (propp@ufjf.edu.br).
- 3.1.3. A análise do atendimento das solicitações aos critérios de adequação às portarias nº 10 e 11/2020-CSPP, será feita com base nos documentos constantes no processo, exclusivamente no período indicado no Cronograma, e os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da PROPP (http://www.ufjf.br/propp).
- 3.1.4. Em caso de reprovação por qualquer motivo, o PPG poderá retificar o formulário com base nas orientações da PROPP e submetê-lo novamente, em chamada posterior.



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Acolhendo o escopo avaliativo da CAPES, a Pró-reitoria destinará os recursos, inicialmente, aos Programas com cursos acadêmicos.
- 4.2. A PROPP receberá candidaturas em fluxo contínuo, mas executará até 5 (cinco) avaliações ao longo do ano, conforme o cronograma deste Edital.
- 4.3. As propostas serão classificadas nos dias de avaliação da seguinte maneira:
- 4.3.1. Primeiramente, em faixas, de acordo com o valor de reembolso já aprovado para o PPG neste Edital:

Faixa	Valor máximo aprovado
A	R\$ 5.000,00
В	R\$ 10.000,00
C	R\$ 15.000,00
D	R\$ 20.000,00
E	R\$ 25.000,00

- 4.3.2. Então, em cada Faixa, as propostas de reembolso serão classificadas, em ordem decrescente, a partir do enquadramento segundo a última classificação Qualis de periódicos oficialmente divulgada pela CAPES no momento da avaliação (atualmente Qualis 2013-2016) do Periódico, ficando em última classificação os que eventualmente não estiverem aí listados.
- 4.3.3. Em caso de empate, as solicitações serão ordenadas de acordo com o conceito do PPG.
- 4.4. As aprovações serão feitas, pela PROPP, a partir da Faixa A, aplicando-se os critérios do item 4.3. Caso persista empate, será verificado o ano de início das atividades do PPG, privilegiando aqueles mais antigos na Instituição.
- 4.5. Neste Edital, cada Programa de Pós-graduação com cursos de Mestrado e Doutorado terá um teto de valores para a concessão estabelecido em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), e cada PPG somente com curso de Mestrado terá o teto estabelecido em R\$14.000,00 (catorze mil reais). A classificação supra será feita em estrita observância a esses limites, mas não há garantia de concessão até o valor total.
- 4.6. Na quinta e última avaliação anual, os tetos estabelecidos nos item 4.5 serão desconsiderados e a aprovação dos reembolsos será feita de acordo com os critérios de classificação, até o limite global de recursos.



- 4.7. Caso ao final do processamento da quinta avaliação ainda restem recursos, e ainda houver prazo para a execução financeira, as eventuais demandas subsequentes serão atendidas por ordem cronológica de encaminhamento do processo SEI (sem pendências) até data limite máxima a ser definida pela COESF para garantir a execução financeira.
- 4.8. As aprovações feitas pela PROPP serão limitadas pelos recursos disponíveis, não havendo garantia da realização de todas as 5 etapas de avaliações uma vez que os recursos podem se esgotar antes da última delas.
- 4.9. Excepcionalmente, a primeira avaliação será limitada, globalmente, ao valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação de solicitações será feita em fluxo contínuo, mas as avaliações/aprovações serão procedidas conforme o cronograma a seguir:

DATA	ATIVIDADE
11/06	Lançamento do Edital
Até 30/06	Recepção de Candidaturas para a Primeira Avaliação
07/07	Execução, pela PROPP, da Primeira Avaliação
Até 31/07	Recepção de Candidaturas para a Segunda Avaliação
07/08	Execução, pela PROPP, da Segunda Avaliação
Até 31/08	Recepção de Candidaturas para a Terceira Avaliação
07/09	Execução, pela PROPP, da Terceira Avaliação
Até 30/09	Recepção de Candidaturas para a Quarta Avaliação
7/10	Execução, pela PROPP, da Quarta Avaliação
Até 30/10	Recepção de Candidaturas para a Quinta Avaliação
07/11	Execução, pela PROPP, da Quinta Avaliação

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2021.

Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa